

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 4-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020-LIC

OBJETO: Serviço de engenharia/arquitetura para execução de obra de continuidade de **construção do CENTRO DE ARTESANATO**, localizado neste município.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Comissão Especial de Licitações devidamente nomeada pelo Decreto nº 0069/2020, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do regulamento do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e segundo as regras do contrato de repasse nº 8320275793-95/2008 e as exigências estabelecidas neste Edital, para contratação de serviços de engenharia/arquitetura para execução de obra de continuidade de construção do CENTRO DE ARTESANATO, localizado neste município, valor estimado de R\$ 440.795,63 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Modo de Disputa: FECHADO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA e nos endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos/impugnações**: 21/07/2020, às 13h00min.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 28/07/2020, às 09h00min.

Data da **sessão**: 28/07/2020, às 09h00min.

Abertura das propostas: 28/07/2020, às 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA

1. DO OBJETO, DA FONTE DE RECURSOS, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

1.1. O presente processo de licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de continuidade de construção do CENTRO DE ARTESANATO, localizado neste município, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação, conforme especificação a seguir:

UNIDADE: 020700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 15.451.052.1131 Constr., Reforma e Ampliação de Obras Públicas
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 24 – Transf. de Convênios – Outros. 00 – Recursos Ordinários.

1.3. O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA e através do Portal da Transparência, <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes, sendo possível a solicitação dos anexos em arquivos ajustáveis pelo endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, diretamente no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min.

1.4. Em situação excepcional, quando os arquivos anexos deste Edital e/ou do projeto básico, devido ao seu tamanho, não puderem ser disponibilizados através de mensagem eletrônica (e-mail), estes serão disponibilizados somente de forma presencial através de mídia eletrônica (DVD),

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CD, pen-drive ou outro), no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem anterior.

1.5. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem 1.2., respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, até o dia **21/07/2020, às 13h00min**; registrando que os esclarecimentos prestados serão disponibilizados para todos interessados no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Até às 09h00min**, do dia **28 de julho do ano 2020**, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, serão recebidas as PROPOSTA DE PREÇO e declarações complementares.

2.2. No dia **28 de julho de 2020, às 09h00min** terá início a sessão de julgamento do correspondente processo de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, última oportunidade para que os interessados apresentem as suas PROPOSTAS DE PREÇO e declarações complementares no início da referida reunião, prosseguindo com o credenciamento dos representantes presentes e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

2.3. A abertura das propostas de preço está estimada para o dia **28 de julho de 2020, às 09h30min**.

2.4. Os documentos relativos à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelope fechado e lacrado, preferencialmente opaco, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
RDC PRESENCIAL Nº 4-2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o Setor de Licitações no endereço indicado neste Edital e conter o envelope acima mencionado, além das declarações complementares.

2.6. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.

2.7. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

2.8. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências deste Edital.

2.9. Se na data indicada anteriormente, não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.

3.2. Modo de Disputa: FECHADO.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 3.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
3.4. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3. No presente processo, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao órgão licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.6.1. Interessados **proibidos** de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 4.6.2. Interessados **suspensos** de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 47 da Lei nº 12.462/2011; quanto à abrangência da penalidade, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros.
- 4.6.3. Interessados declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo".
- 4.6.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.6.5. Empresa com decretação de falência, em dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudiciais ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.6.5.1. Excepcionalmente, será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 4.6.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.6.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011.

4.6.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente.

4.6.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.6.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação.

4.6.10.1. Para fins do disposto nos subitens 4.6.8, 4.6.9 e 4.6.10., considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6.10.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

4.6.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em CONSÓRCIO, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, considerando, essencialmente, que a obra objeto deste processo de licitação é de pequeno porte, não sendo exigido requisitos técnicos e econômicos vultuosos, o que possibilita a execução por única empresa do ramo de construção civil sem limitação indevida de competitividade.

4.6.12. É vedada a participação de COOPERATIVAS neste processo de licitação, considerando a "natureza dos serviços a serem licitados ou pelo modo de execução usualmente adotado no mercado em geral, deve haver pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre a empresa contratada e os técnicos encarregados da execução dos serviços"¹, e em atenção à Súmula do TCU 281:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ~~e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas~~; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento

¹ TCU. Acórdão nº 2.171/2015 – Plenário. Data da sessão 7.12.2005. Relator Ministro Augusto Sherman.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ~~e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;~~

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.2 deste Edital.

5.3. A licitante que **não** credenciar representantes na sessão de julgamento ficará **limitado de exercer/participar** ~~da fase de lances verbais~~; da negociação de preços, de apresentar nova proposta de preços na aplicação do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de manifestar a imediata intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante o julgamento presencial deste processo de licitação.

6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente do envelope acima mencionado e consistem nos seguintes documentos:

6.1.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL (artigo 14, I, da Lei nº 12.462/2011).

6.1.2. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO SUPERVENIENTE (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (artigo 36, IV, da Lei nº 12.462/2011) E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE FORMA INDEVIDA (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

6.1.3. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

6.1.3.1. A ausência ou inconsistência das declarações mencionadas nos subitens anteriores, 6.1.1. e 6.1.3., implicará na sumária **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos deste Edital.

6.1.3.2. A ausência ou inconsistência da declaração mencionada no subitem 6.1.2., poderá ser suprida com juntada posterior nos documentos de habilitação.

6.1.3.3. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação (artigo 1º, § 1º, IV, da Lei nº 12.462/2011), a CPL deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta citada no item anterior, recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados este documento ou possibilitar a elaboração de próprio punho ou o preenchimento de modelo disponibilizado.

6.1.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ~~ou Cooperativa equiparada – COOP~~, nos termos do modelo anexo, visando usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.1.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou cooperativa equiparada~~, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

6.1.4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.1.1. A citada declaração de enquadramento da licitante como ME/EPP ou cooperativa, poderá ser entregue a qualquer momento durante a sessão de julgamento; contudo, **não terá efeitos retroativos** diante das decisões já efetivadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta, apresentada em envelope, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA ~~para cada item/grupo que participar~~, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, **com indicação obrigatória do percentual de DESCONTO linear concedido sobre a planilha orçamentária referencial da licitação** (máximo de duas casas decimais, p. ex. 11,11%), conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

7.1.3.1. Em caso de divergência entre os termos da proposta de preço, prevalecerá o desconto informado.

7.1.3.2. Em caso de divergência entre valores ofertados na proposta física e nos arquivos digitais, prevalecerá o informado nos documentos físicos.

7.1.4. As PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (é obrigatória a apresentação das 2 planilhas orçamentárias, conforme modelos nos anexos deste Edital), conforme a planilha referencial do orçamento, anexo deste Edital;

7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.3. É obrigatória a elaboração e apresentação de **composições analíticas dos preços unitários** dos serviços da planilha orçamentária e o **detalhamento dos encargos sociais**, utilizados na formação dos preços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.1.5. A COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

7.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.5. **As empresas licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, atentando para a base de cálculo do ISS de **10% (dez por cento)**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, nos termos deste Edital.

7.1.5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL **não** poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.5.7. NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), **SUBTRAINDO** desse preço o percentual do **DESCONTO** informado na proposta, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

7.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** (é obrigatória a apresentação dos 2 cronogramas físico-financeiro, conforme modelos nos anexos deste Edital), em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

7.1.7. **ERROS NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO**, subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6., **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo possível o saneamento pelo licitante no prazo indicado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde que **não** haja diminuição do **DESCONTO** total concedido ou majoração que acarrete alteração da ordem inicial de classificação das propostas.

7.1.8. Os anexos da proposta, referidos nos subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato Excel, para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que poderá ser sanada com a apresentação dos arquivos durante a sessão de julgamento.

7.1.9. O prazo **mínimo** de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em envelope fechado e lacrado, preferencialmente opaco, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
RDC PRESENCIAL Nº 4-2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. No caso de cópia autenticada por servidor da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, recomenda-se que seja preferencialmente em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

8.2.2. Caso haja necessidade de autenticação durante a sessão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do certame.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar preferencialmente encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.4. **Não** serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Participarão desta licitação entidades que atendam a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO relacionadas abaixo, sendo exigido neste certame os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

8.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.5.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Regularidades fiscal e trabalhista

8.5.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.12. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.12.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.12.2. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica

8.5.13. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

8.5.14. Prova de registro ou inscrição do(s) **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;

8.5.14.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, o profissional registrado na certidão do CREA ou CAU como responsável técnico ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.14.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.14.3. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, observando **à equipe técnica mínima**, um engenheiro civil, arquiteto ou profissional equivalente para figurar como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

8.5.14.4. A qualificação do responsável técnico, engenheiros/arquitetos, deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

8.5.15. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ao(s) local(ais) da obra **OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelos anexos e nos termos do item 9 deste Edital.

Qualificação econômico-financeira

8.5.16. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.5.17. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO e da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020;**

8.5.17.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.17.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.5.17.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.17.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

9.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **RECOMENDANDO que a licitante opte pela realização de visita técnica nas condições abaixo:**

9.1.1. A visita será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (077) 98114-4382 ou pessoalmente na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, MACAÚBAS/BA;

9.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior (**27/07/2020**) à data prevista para abertura dos envelopes;

9.1.3. Para a visita o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

9.1.5. A não realização da visita não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.1.6. Por ocasião da visita, o representante da licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes e de quaisquer interessados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá, de uma só vez, o envelope da PROPOSTA DE PREÇO, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente do envelope acima mencionado e consistem nos seguintes documentos relacionados no item 6 deste Edital.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, cumpridas as formalidades referidas acima, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços apresentada.

10.4. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes, os representantes, os beneficiados pelo tratamento diferenciado dos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e proceder-se-á à abertura do Envelope com a proposta de preço.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.5. Como condição prévia ao exame das propostas de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

10.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.3. Constatada a existência de sanção, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante **DECLASSIFICADO**, por falta de condição de participação, caso haja extensão da sanção para o presente processo de licitação.

10.6. NÃO ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, as propostas de preço então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7. Em continuidade será classificado e divulgado os valores totais ofertados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, de forma “decrescente de vantajosidade”, atento para o **desconto** informado na apresentação da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.8. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO informado para a execução do objeto da licitação em questão.

10.9. Será realizada a verificação de conformidade das propostas de preço e seus anexos com as disposições contidas no item 7 deste Edital e concedida eventual possibilidade de correção/ajustes naqueles documentos.

10.10. Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.11. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, “o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório”, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.581/2011.

10.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.13. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.14. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte ~~e sociedades cooperativas participantes~~, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ~~e sociedades cooperativas~~ que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação da decisão na sessão de julgamento. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.14.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

10.14.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.15. Persistindo o empate, será assegurada disputa final “em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação”; não sendo resolvido o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.15.1. produzidos no País;

10.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.17. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:
- 10.17.1. contêm vícios insanáveis;
- 10.17.2. não obedecem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 10.17.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei nº 12.462/2011;
- 10.17.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.17.3.2. Deverá ser conferido ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.17.3.3. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.17.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.17.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
- 10.17.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.
- 10.17.6. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.17.7. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.17.8. Apresentar duas ou mais propostas com percentuais de DESCONTO diversos, inclusive quando comparados os anexos físicos e digitais.
- 10.17.9. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS: Taxa de B.D.I. ou dos encargos sociais INVEROSSÍMIL; Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; ou Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.19. A administração pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.20. No caso de obras e serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme dispuser o regulamento.
- 10.21. A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 42, § 4º, III do Decreto Federal nº 7.581/2011.

10.22. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da empresa contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Prefeitura contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

10.23. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, bem como diante da cláusula de concordância com os termos do Edital e Anexos, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

10.24. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.25. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26. O modo de disputa adotado, FECHADO, implica na oferta única do melhor preço (maior desconto) junto com a apresentação da proposta contida no envelope

10.27. Em que pese não ser prevista a abertura de fase de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá efetivar negociação com o licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 12.462/2011.

10.28. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item o deste Edital.

10.29. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.30. Será considerado INABILITADO o licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e ~~cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.~~

10.31. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o licitante será declarado vencedor do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a avaliação quanto a convocação do o adjudicatário para assinatura o contrato;

10.32. Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.33. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.34. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 15/35

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. A impugnação aos termos do Edital e/ou de seus Anexos deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem 1.2., respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, até o dia **21/07/2020, às 13h00min**; registrando que as decisões serão disponibilizadas para todos interessados no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

11.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

11.2. A FASE RECURSAL É ÚNICA, após o término do julgamento dos documentos de habilitação, devendo os licitantes que possuírem o desejo de “recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação ... manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão”.

11.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas na mesma forma transcrita no subitem 11.1, respeitado o prazo de **cinco dias úteis** contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **caput**.

11.5. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos acima, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

11.6.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

11.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação prevista no subitem anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

12.4. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

12.5.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e neste Decreto; ou

12.5.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional**, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Contratante, em conta específica, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos artigos 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

14.2.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 18/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, discorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, nos termos do entendimento do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 3291/2014 (regime de empreitada por preço global)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior; e

20.2.6. declaração de impedimento de licitação e contratar com o Município de Macaúbas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 12.462/2011 e do Decreto Federal nº 7.581/2011, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. ANEXO I – Contrato de repasse e Termo de Aditivo ao **Contrato de repasse nº 0275793-95/2008/MTUR/CAIXA**, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.2. ANEXO II – Memoriais Descritivos, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.3. ANEXO III – Planilhas orçamentárias e Planilha Comparativa de Custos – Composições, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.4. ANEXO IV – Cronogramas físico-financeiro geral e de serviços complementares, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.5. ANEXO V – Quadro de composição do BDI, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.17.6. ANEXO VI – Projetos de localização, de situação, arquitetônicos, de cortes e fachadas, de detalhes das rampas de acessibilidade, hidro sanitários, hidráulicos, elétricos, de telefonia, de combate a incêndio, SPDA e de detalhes construtivos da escada metálica, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.7. ANEXO VII – RRT - elaboração do projeto e do orçamento - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.8. ANEXO VIII - Relatório Fotográfico, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.9. ANEXO IX - Nota técnica do setor de engenharia, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.10. ANEXO X – Modelos das Declaração Complementares – Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo 02 – declaração de assunção de obrigação de declarar fatos impeditivos de habilitação superveniente (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993), de inexistência de servidor público (art. 36, IV, Lei nº 12.462/2011) e de não utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de forma indevida (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta; e Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte .

21.17.11. ANEXO XI – Modelo de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

21.17.12. ANEXO XII – Modelo de Proposta de Preço;

21.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

21.17.14. ANEXO XIV – Carta de Fiança Bancária.

21.17.15. ANEXO XV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas/BA, 01 de julho de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração/Obras e Infraestrutura

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente Comissão Especial de Licitações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO X - MODELOS DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

RDC PRESENCIAL Nº. -2020

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências, condições e requisitos de habilitação previstos no Edital do RDC PRESENCIAL Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de assunção de obrigação de declarar fatos impeditivos de habilitação superveniente (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993), de inexistência de servidor público (art. 36, IV, Lei nº 12.462/2011) e de não utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de forma indevida (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

RDC PRESENCIAL Nº. -2020

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do RDC PRESENCIAL Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que a _____ (razão social da pessoa jurídica):

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que *NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos*, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
2. **NÃO** possui em seu quadro societário ou de empregados, bem como qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
3. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **RDC PRESENCIAL __-2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

RDC PRESENCIAL Nº. -2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 24/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



fins do disposto no item 8.8.3 do Edital RDC PRESENCIAL _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC PRESENCIAL _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC PRESENCIAL _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC PRESENCIAL _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da RDC PRESENCIAL _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº. _-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressado ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 25/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº. _-2020.

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas as **obras de continuidade de construção do CENTRO DE ARTESANATO, localizado neste município**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.
MACAÚBAS/BA, _____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS

Razão Social / CNPJ / Nome Do Representante Legal / Assinatura - LICITANTE

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº. _-2020.

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no item 9 do Edital, relativo a **obra de continuidade de construção do CENTRO DE ARTESANATO, localizado neste município**, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA.
Macaúbas/BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome Do Representante Legal / Assinatura - LICITANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO /CPL
REFERENTE: RDC PRESENCIAL nº -202_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta representa um **DESCONTO linear do orçamento do projeto básico de xx,xx% (_____ por cento)**, totalizando no valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

_____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Especial de Licitação
RDC PRESENCIAL n.º __-2020

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital do **RDC PRESENCIAL N° __-2020** acima referenciada, a empresa [razão social e cnpj], representada pelo(a) Sr.(a) [Nome completo, RG e CPF], submete à apreciação desta Comissão de Licitação seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos.

Fica a Comissão Especial de Licitação autorizada a conduzir diligências para verificar a veracidade das declarações, documentos e informações apresentados, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar o conteúdo dos documentos ora submetidos.

_____ de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XIV

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuidos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nº, decorrente do processo de licitação **RDC PRESENCIAL Nº ____-2020**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XV MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede na _____, Centro, MACAÚBAS/Bahia, CEP 46.500-000, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e a **EMPRESA**.....(nome da empresa), CNPJ/MF nº..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. _____ (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, RDC PRESENCIAL N° ____-2020, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de _____, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação RDC PRESENCIAL nº ____-2020 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A CONTRATADA ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; **o prazo de execução total do objeto é de 6 (seis) meses**, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS, definidas abaixo:

EDITAL – RDC PRESENCIAL N° 4-2020

Fls. 30/35

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



UNIDADE: 020700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 15.451.052.1131 Constr., Reforma e Ampliação de Obras Públicas
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 24 – Tranf. de Convênios – Outros. 00 – Recursos Ordinários.

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, discorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, nos termos do entendimento do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 3291/2014 (regime de empreitada por preço global)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

~~**Sub-Cláusula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 31/35

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 32/35

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. _____, ocupante do cargo de _____, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e o definitivo da obra serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 33/35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Perda da garantia;
- Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

EDITAL – RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Fls. 34/35

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – RDC PRESENCIAL n°. ____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. MACAÚBAS, __ de ____ de 202__.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de MACAÚBAS

CONTRATADO

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lançado

CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº 0275793-95 / 2008 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2649.0275793-95
Nº seqüencial SICONV _____

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria MTur nº 3, de 26 de agosto de 2003, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JIANETO JORGE DE SOUZA MENEZES, RG nº 2023821 SSP-BA, CPF nº 206.303.445-15, residente e domiciliado à Av. Cinquentenário, 1187 - Centro - Itabuna/BA - CEP. 45600-006, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protestos, no livro 2318 fls 138, em 31/05/2004, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Macaúbas, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Amélio Costa Júnior, portador do RG nº 2.297.250 SSP-BA e CPF nº 341.016.835-49, residente e domiciliado NA Rua Antônio Alfredo, s/n Centro Macaúbas/BA 46500-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Construção de Centro Comercialização Produtos Artesanais no Município de Macaúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Técnica de Engenharia e Jurídica.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

27.253 v012 micro

Lançado no SIGA

Em 26/02/20

Ass.: [Assinatura]

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arquivado pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- o) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

27.253 v012 micro

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 682.500,00(seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2008

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V0
R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), 444041, Nota de Empenho (NE) nº 2008NE003246, emitida em 13/12/2008.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

27.253 v012 micro

3

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1054-5, em conta bancária de nº 006.00647095-1, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

27.253 v012 micro

4

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

27.253 v012 micro

5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

27.253 v012 micro

6

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Ministério do Turismo, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e mediante firmação de Termo Aditivo.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. Vital Soares, 268 – 1º andar – Centro - Macaúbas /BA CEP: 46500-000.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Av. Cinquentenário, 1187 – Centro – Itabuna/ BA – CEP: 45.600-006

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Itabuna (BA)

30 de dezembro de 2008

Local/data

Assinatura do contratante
Nome: Jianeto Jorge de Souza Menezes
CPF: 206.303.445-15

Assinatura do contratado
Nome: Amélio Costa Júnior
CPF: 341.016.835-49

Testemunhas

Amanda P. dos S. Falcão
Nome: Amanda Paulino dos Santos Falcão
CPF: 023.277.445.55

Leandra Reis Bittar
Nome: Leandra Reis Bittar
CPF: 002.201.625-22

Danielle Moraes Ribeiro
Mat: 081417 - 4
Analista

27.253 v012 micro

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0275793-95/2008/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0275793-95/2008/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0275793-95/2008/MTUR/CAIXA, de 30/12/2008, realizado segundo os termos do Programa Turismo no Brasil do Ministério do Turismo, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **05/11/2020**, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Barreiras-BA
Local/data

, 11 de Abril de 2019

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA
CPF: 546.293.576-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉLIO COSTA JÚNIOR
CPF: 341.016.835-49

Testemunhas

Rocárcia Cristina O de Menezes
Nome:
CPF: 029.088.125-09

Dirceyane Sente de Jesus Pimentel
Nome:
CPF: 065.831.095-06

Prefeitura Municipal de Macaúbas

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO

CENTRO DE ARTESANATO

MACAÚBAS - BAHIA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

MEMORIAL DESCRITIVO

Obras: Construção do Centro de Artesanato bairro centro, no município de Macaúbas - Bahia.

1 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas visam estabelecer critérios e normas para a execução da Construção do Centro de Artesanato, no Município de Macaúbas - BA.

As especificações reunidas aqui, juntamente com os dados inseridos na planilha e no projeto técnico, são as principais condições a serem observadas para garantia da obra. Somente com o seu fiel cumprimento se garantirá que O Centro de Artesanato seja construindo conforme projeto. A obra será fiscalizada por uma equipe especial destacada para este fim. Conforme exigência do órgão financiador, o Ministério do Turismo e Caixa Econômica Federal, o projetista também deverá fazer parte dessa equipe.

Somente após criteriosa revisão, circunstâncias especiais, comprovação de alguma falha ou de melhoria de eficiência (inclusive com aprovação do engenheiro projetista), é que se poderá alterar parcial ou totalmente, os detalhes do projeto executivo, a planilha ou mesmo o presente memorial descritivo.

2 – ASPECTOS GERAIS

O Município de Macaúbas está situado na região sudoeste do Estado da Bahia, na micro-região da Chapada Diamantina Meridional, distante 682 km de Salvador, sendo interligado à capital pela BA-156, BR-116, BR-242 e BR-324.

Está inserido na Mesorregião do Centro-Sul Baiano e, na microrregião de Boquira.

O município de Macaúbas apresenta uma área de 3.066,7 km², conforme dados oficiais do Governo Federal (IBGE).

Prefeitura Municipal de Macaúbas

O município tem como divisas os municípios de Boquira (N), Ibipitanga (NE), Rio do Pires e Caturama (E), Tanque Novo e Botuporã (SE), Igaporã (S), Riacho de Santana (S+SW), Bom Jesus da Lapa (W), e Paratinga (NW).

Está situado no eixo da BA-156, que corta o município e oferece ligações com diversos outros pontos do Estado e do Território Nacional, caracterizando a facilidade no acesso e no trânsito da produção.

Caracteriza-se por possuir um clima seco a sub-úmido; com temperatura média anual de 21.6 oC, sendo o período de maior precipitação pluvial os meses de novembro a janeiro. Essa região tem risco médio de seca, possuindo 100% de sua área inserida no Polígono da Seca.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONDIÇÕES GERAIS

O Projeto Executivo, apresentado em definitivo pelas plantas em anexo, foi elaborado com o intuito de atender e respeitar às características ambientais com a responsabilidade de uma implantação coerente com as diretrizes do Município de Macaúbas – Ba.

A edificação que constitui o Centro de Artesanato têm os seguintes pavimentos:

- Pavimento Térreo;
- 1º Pavimento

A Implantação do Centro de Artesanato está distribuída da seguinte maneira:

- Pavimento Térreo

- 28 boxes;
- Sanitário Feminino;
- Sanitário Masculino;
- Espaço para exposição.

- 1º Pavimento

- 16 boxes;
- Sala de reunião;
- Administração
- Sanitário Feminino;

Prefeitura Municipal de Macaúbas

- Sanitário Masculino.

LOCALIZAÇÃO

O Terreno destinado à construção do projeto fica situado Na Sede – Macaúbas - Bahia, e terá função de uso como Centro de Artesanato.

NORMAS GERAIS DE SERVIÇOS

As presentes especificações têm como objetivo indicar e informar as características do projeto, servindo de escopo técnico, juntamente com as peças gráficas, para aprovação perante a Secretaria de Planejamento, Turismo e Meio Ambiente de Macaúbas.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra

Placa em chapa galvanizada nas dimensões 3,00 x 2,00, pintada com os dados da obra e colocada em vigotas de 6x12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

1.2 - Tapume

A obra deverá ser total ou parcialmente cercada com tapume com altura mínima de 2,20m. Poderão ser utilizadas tábuas, chapas compensadas de aglomerados, desde que apresentem rigidez suficiente para impedir o acesso de pessoas estranhas no perímetro da obra.

Nas entradas e saídas de veículos deverão ser previstas pintura de advertência e sinalização pisca-pisca de segurança.

1.3 - Limpeza e raspagem do terreno com carga e transporte até 1 km.

Será executado para eliminação dos materiais com baixa consistência (material orgânico, etc.), na espessura média de 10,00 cm e sua execução deverá seguir as normas pertinentes e recomendações do trabalho técnico do DNIT.

1.4 - Locação da Obra

A Locação deverá ser acompanhada de topógrafo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores de 25 m.

Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno.

Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os Ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto.

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir.

Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno.

Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos.

Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

As escavações, aterros e reaterros para fundação e nivelamentos serão executadas de modo a garantir, a estabilidade da obra e a conformidade com o projeto.

Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas.

A área de trabalho deve ser previamente limpa e desobstruídas as áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos,

Prefeitura Municipal de Macaúbas

materiais e objetos de qualquer natureza. Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escoradas, segundo as especificações técnicas de profissional legalmente habilitado.

2.4 - Reaterros

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais.

O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes dos tubos, de forma a não danificá-los.

O reaterro deve prosseguir até atingir a espessura de, no mínimo, 60,0 cm da geratriz superior externa do corpo do bueiro, ou atingir a cota prevista em projeto.

A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1),

O material excedente do reaterro deve ser transportado para local pré-definido em conjunto com a fiscalização, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito dos rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;

3 - INFRA-ESTRUTURA

A fundação será executada segundo projetos específicos, e em atendimento as Normas Técnicas da ABNT.

A fundação em concreto armado deverão apresentar ensaios de resistência de concreto, a fim de garantir a segurança da obra e o cumprimento das solicitações de projeto.

Para os serviços de fundação, deverá ser contratada empresa especializada habilitada na elaboração do projeto e execução da mesma. O Projeto específico deverá conter a descrição dos serviços a serem executados bem como definição precisa quanto ao dimensionamento e tipo das estacas a serem adotadas. Para tanto, poderão ser solicitados novos pontos de sondagem a fim de determinação de parâmetros específicos de dimensionamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

4 - SUPER ESTRUTURA

A super estrutura será executada segundo projetos específicos, e em atendimento as Normas Técnicas da ABNT.

A estrutura em concreto armado deverão apresentar ensaios de resistência de concreto, a fim de garantir a segurança da obra e o cumprimento das solicitações de projeto.

Para os serviços de estrutura, deverá ser contratada empresa especializada habilitada na elaboração do projeto e execução da mesma. O Projeto específico deverá conter a descrição dos serviços a serem executados bem como definição precisa quanto ao dimensionamento e tipo dos mesmos.

6 – ALVENARIA

Todas as alvenarias respeitarão as dimensões e alinhamentos previstos no projeto Arquitetônico e a execução seguirá as prescrições desta especificação.

Os blocos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

4 - COBERTURA

As telhas cerâmicas utilizadas serão do tipo colonial com inclinações de 25% e 28%, conforme indicado em projeto.

A estrutura para apoio das telhas cerâmicas será executada em madeira de lei tipo maçaranduba, serrada e aparelhada nas dimensões contidas em projeto específico. Deverão ser previamente imunizadas com duas demãos de Penetrol Cupim da Vedacit.

5 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser feita a impermeabilização áreas molhadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e aditivo impermeabilizante.

6 – PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Deverá ser aplicado sobre o contra piso ou laje, uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:5, com aditivo impermeabilizante Vedacit na espessura mínima de 30 mm antes da pavimentação final.

Os pavimentos intertravados do passeio e circulações deverão ser assentados de forma confinada por guias de concreto. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante para assentamento.

Os pisos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa pré-fabricada específica para o seu uso, conforme indicações do fabricante.

7 – REVESTIMENTO

7.1-Considerações Gerais

Deverão ser executados os revestimentos indicados nos desenhos do projeto Arquitetônico e de acordo com as especificações aqui descritas. Depois de executados, os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados.

7.2 - Chapisco

Será aplicado diretamente sobre o bloco, nas faces que receberão acabamento com revestimentos, chapisco de cimento e areia no traço volumétrico 1:3.

7.3 - Reboco Sarrafeado

Nas áreas externas deverá ser aplicado reboco sarrafeado com aditivo impermeabilizante.

7.4 - Massa única

Quando não houver nenhuma outra especificação no projeto Arquitetônico as paredes deverão ser revestidas utilizando massa única para posterior pintura.

7.5 – Cerâmica

Nos sanitários deverá ser aplicado até 1,80m de altura diretamente sobre emboço, revestimento cerâmico, assentados a prumo com argamassa de assentamento e juntas de 3mm.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

7.6 – Forro

Nos banheiros serão usados forro em PVC com altura de 2,60m em relação ao nível do contra piso acabado, de acordo com cotas de nível indicadas nos cortes.

Na circulação interna o forro usado será gesso em placas e deverá ter altura de 2,20m, possibilitando futuras instalações de tubulações.

8 – ARREMATES

8.1 – Soleira

Serão usadas soleiras em mármore branco e=15cm, conforme especificado em projeto.

8.2 – Peitoril

Serão usados peitoris em mármore branco e=15cm, conforme especificado em projeto.

8.3 - Bancadas

As bancadas dos sanitários, serão em mármore branco com L=0,60m.

10 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

10.1. Internas

Todas as esquadrias internas serão semi-ocas em madeira, conforme indicado no quadro de esquadrias e no detalhamento.

10.2 – Externas

Todas as esquadrias externas serão em madeira com vidro, conforme indicado no quadro de esquadrias e no detalhamento.

10.3- Ferragens

Todas as ferragens internas deverão ser em acabamento cromo acetinado. As ferragens destinadas às esquadrias de alumínio, deverão ser próprias do sistema, conforme indicado em projeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

11 - PINTURA

11.1- Condições Gerais: Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de substância oleosa, poeira, partículas e agregados solto, livre de todos e quaisquer elementos que possam prejudicar a qualidade final e a uniformidade da pintura. Antes da aplicação da pintura de acabamento final todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas.

11.2 - Sobre Parede e Teto:

11.2.1-Internas: sobre as paredes internas, onde especificado, será aplicado emassamento com massa acrílica, ou similar, para posterior pintura com tinta acrílica acabamento fosco, após aplicação de selador acrílico. Nos tetos, deverá ser aplicada tinta Látex PVA sobre massa PVA, após aplicação de selador acrílico.

11.2.2 - Externas: sobre paredes externas em reboco sarrafeado, deverá ser aplicada tinta acrílica acabamento fosco, após aplicação de selador acrílico.

11.2.3 - Sobre Madeira:As esquadrias, rodapés e alisares em madeira deverão receber aplicação de cera. No deck, deverá ser aplicado Verniz Naval acetinado com filtro solar.

12 - ESCADAS

Escadas de uso comum serão em estrutura metálica com piso em madeira (antiderrapante). Corrimão e guarda-corpo em aço galvanizado com pintura, conforme projeto.

13 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

13.1 - Considerações Gerais: O fornecimento e as instalações Hidro-Sanitárias deverão ser efetuados em conformidade com os projetos elaborados e as normas específicas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Em caso de interferência dos elementos indicados nos projetos específicos, com os elementos que compõem o projeto Arquitetônico, deverão ser seguidas as indicações deste último, comunicando as divergências à fiscalização.

13.2 - Louças: O fornecimento e instalações das louças a serem utilizadas nos sanitários tais como vasos, lavatórios e cubas serão na cor branco gelo da DECA. Utilizar anéis de vedação, Decanel ou similar, em todos os vasos sanitários.

13.2 – Metais e acessórios: Todos os metais e acessórios a serem fornecidos nas Instalações Hidráulicas tais como torneiras, registros, válvulas, engates, duchas, chuveiros, sifões, tubo de ligação para torneiras e canoplas serão com acabamento cromado.

13.2 – Metais e acessórios: Os demais itens constam da planilha de especificações do projeto hidráulico.

14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 - Considerações Gerais: As instalações e o fornecimento da rede elétrica (luz e força), quadros elétricos de luz, a rede de aterramento e as instalações e fornecimento da rede de telefone, deverão ser executados consoante os projetos específicos elaborados.

14.2 - Interruptores e tomadas: serão Linha Pial Plus ou similar, na cor branco.

14.3 - Os demais itens constam da planilha de especificações do projeto elétrico.

15 - LIMPEZA

Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza geral e lavagem de todos os pisos e peças sanitárias devendo a obra ficar livre de qualquer material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro de obra.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO

JUNHO de 2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo, parte integrante do projeto arquitetônico, tem por finalidade descrever as principais características da CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO, sendo os Serviços de Complementação.

1. DEMOLIÇÃO DE LAJES

A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente após marcação da superfície. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

2. FORRO EM RÉGUAS:

Será utilizado em PVC, fixados na estrutura existente e com estrutura complementar de madeira de lei entre a existente; o forro será acompanhado de roda-forro de PVC devidamente fixado após a instalação do forro.

Macaúbas BA, 23 de junho de 2020.

Antonio Vitor Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051587763-8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0275793-95	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	OBJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	MUNICÍPIO / UF MACAÚBAS/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CENTRO DE ARTESANATO					
DATA BASE out-19	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	BDI 1 20,42%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO									
1.			CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO					-	437.562,59
1.1.			SUPERESTRUTURA					-	12.220,11
1.1.0.1.	ORSE	11638	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisado 07/2015	m2	8,22	40,60	BDI 1	48,89	401,88
1.1.0.2.	ORSE	140	ARMADURA DE AÇO CA-50 PI ESTRUTURAS DE CONCRETO	KG	428,36	7,68	BDI 1	9,25	3.962,33
1.1.0.3.	SICRO	1107892	CONCRETO ESTRUTURAL TIPO B FCK=20,0MPA CILANC. E USO DE BETONEIRA	M³	1,54	350,64	BDI 1	422,24	650,25
1.1.0.4.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CLAJOTAS E CAP. DICIONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, CIESCORAMENTO (REAPP. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	92,57	64,64	BDI 1	77,84	7.205,65
1.2.			ESCADA					-	12.114,22
1.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE CORRIMÃO	UND	1,00	10.059,97	BDI 1	12.114,22	12.114,22
1.3.			PAREDES E PAINÉIS					-	10.724,11
1.3.0.1.	SINAPI	87454	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	61,53	41,06	BDI 1	49,44	3.042,04
1.3.0.2.	ORSE	4065	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m2	77,23	82,60	BDI 1	99,47	7.682,07
1.4.			COBERTURA					-	29.550,09
1.4.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	510,10	15,31	BDI 1	18,44	9.406,24
1.4.0.2.	ORSE	235	Telhamento com laja de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	510,10	32,79	BDI 1	39,49	20.143,85
1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO					-	4.883,84
1.5.0.1.	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM. AF_06/2018	M2	32,85	39,74	BDI 1	47,85	1.571,87
1.5.0.2.	SINAPI	74025/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	M	52,89	52,00	BDI 1	62,62	3.311,97
1.6.			REVESTIMENTOS					-	51.890,03
1.6.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	180,08	3,65	BDI 1	4,40	792,35
1.6.0.2.	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	244,53	4,33	BDI 1	5,21	1.274,00
1.6.0.3.	SINAPI	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	58,68	14,87	BDI 1	17,91	1.050,96
1.6.0.4.	ORSE	12354	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2, cimento e areia	m2	1.296,58	19,80	BDI 1	23,84	30.910,47
1.6.0.5.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	407,55	28,25	BDI 1	34,02	13.864,85

27.476 v008 micro

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.0.6.	ORSE	1912	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive embopo.	m2	133,38	24,89	BDI 1	29,97	3.997,40
1.7.			PAVIMENTAÇÃO					-	36.093,80
1.7.0.1.	ORSE	10170	Piso alla resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	857,75	33,00	BDI 1	39,74	34.086,99
1.7.0.2.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2	57,70	28,88	BDI 1	34,78	2.006,81
1.8.			ARREMATAS					-	9.704,21
1.8.0.1.	ORSE	2270	Soleira em mármore branco, l = 15 cm, e = 2 cm	m	5,80	42,80	BDI 1	51,54	298,93
1.8.0.2.	ORSE	1990	Pulofrit mármore branco, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	82,75	67,97	BDI 1	81,85	6.773,09
1.8.0.3.	ORSE	4773	Bancada de mármore branco	m2	9,40	232,54	BDI 1	280,02	2.632,19
1.9.			ESQUADRIAS E VIDROS					-	51.141,73
1.9.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	116,86	169,67	BDI 1	204,32	23.876,84
1.9.0.2.	ORSE	3625	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), revestida c/fôrmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	12,00	613,00	BDI 1	738,17	8.858,04
1.9.0.3.	ORSE	12515	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,70 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou mármore	un	4,00	743,63	BDI 1	895,48	3.581,92
1.9.0.4.	ORSE	1849	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro DN 2", e verticais DN 1 1/4"- cada 0,45m, c/ tela de aço galvanizado fio 12 b/wg, malha 2 1/2", com revestimento em pvc	m2	14,00	146,92	BDI 1	176,92	2.476,88
1.9.0.5.	ORSE	1838	Porta em alumínio, cor NIFIB, tipo partigrafito, inclusive fechadura	m2	3,78	351,01	BDI 1	422,69	1.597,77
1.9.0.6.	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	71,26	125,28	BDI 1	150,86	10.750,28
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO					-	72.303,80
1.10.1.			QUADROS					-	11.788,61
1.10.1.1.	ORSE	4880	Quadro de medição monofásico, sem fiação	un	18,00	57,96	BDI 1	69,80	1.256,40
1.10.1.2.	ORSE	4880	Quadro de medição monofásico, sem fiação	un	18,00	57,96	BDI 1	69,80	1.256,40
1.10.1.3.	ORSE	4880	Quadro de medição monofásico, sem fiação	un	8,00	57,96	BDI 1	69,80	558,40
1.10.1.4.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	30,00	89,76	BDI 1	108,09	3.242,70
1.10.1.5.	ORSE	12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	14,00	89,76	BDI 1	108,09	1.513,26
1.10.1.6.	ORSE	12233	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SERVIÇO	LUND	1,00	1.074,35	BDI 1	1.293,73	1.293,73
1.10.1.7.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	44,00	50,35	BDI 1	60,63	2.667,72
1.10.2.			INTERRUPTORES E TOMADAS					-	41.487,86
1.10.2.1.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	116,00	139,24	BDI 1	167,67	19.449,72
1.10.2.2.	ORSE	676	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc sanfonado embutido Ø 3/4"	un	39,00	122,61	BDI 1	147,65	5.758,35
1.10.2.3.	ORSE	3281	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	23,00	140,85	BDI 1	169,61	3.901,03
1.10.2.4.	ORSE	3285	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	16,00	137,65	BDI 1	165,76	2.652,16
1.10.2.5.	ORSE	3294	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plástica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	39,00	207,11	BDI 1	249,40	9.726,60
1.10.3.			ILUMINAÇÃO					-	17.736,16
1.10.3.1.	SINAPI	97586+83391	(97586 LUMINÁRIA TIPO CALHÁ, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017 UN CR 61.99) + (83391 REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO UN CR 24, 12)	un	64,00	85,76	BDI 1	103,27	6.609,28
1.10.3.2.	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	48,00	192,50	BDI 1	231,81	11.126,88
1.10.4.			DIVERSOS					-	1.291,17
1.10.4.1.	ORSE	7237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	6,00	161,76	BDI 1	194,79	1.168,74

27.476 v008 micro

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.4.2.	ORSE	9379	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	3,00	33,89	BDI 1	40,81	122,43
1.11.			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						14.157,64
1.11.0.1.	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	m	440,00	15,36	BDI 1	18,50	8.140,00
1.11.0.2.	ORSE	9379	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	18,00	33,89	BDI 1	40,81	734,58
1.11.0.3.	SINAPI	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	UN	54,00	28,89	BDI 1	34,79	1.876,06
1.11.0.4.	SINAPI	73782/2	TERMINAL AEREO EM PRESSÃO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	PC	54,00	35,91	BDI 1	43,24	2.334,96
1.11.0.5.	SINAPI	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	54,00	12,97	BDI 1	15,62	843,48
1.11.0.6.	ORSE	356	Entroluto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	12,00	15,64	BDI 1	18,83	225,96
1.12.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						22.715,42
1.12.1.			ÁGUA FRIA						2.832,82
1.12.1.1.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	36,00	6,67	BDI 1	8,03	289,08
1.12.1.2.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	25,20	5,98	BDI 1	7,20	181,44
1.12.1.3.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	21,60	7,24	BDI 1	8,72	188,35
1.12.1.4.	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	18,00	9,53	BDI 1	11,48	206,64
1.12.1.5.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	7,00	6,16	BDI 1	7,42	51,94
1.12.1.6.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	6,00	7,27	BDI 1	8,75	52,50
1.12.1.7.	SINAPI	89367	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL Ø32MM	PC	10,00	9,67	BDI 1	11,64	116,40
1.12.1.8.	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	4,00	8,23	BDI 1	9,91	39,64
1.12.1.9.	ORSE	4964	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	un	23,00	10,37	BDI 1	12,49	287,27
1.12.1.10.	SINAPI	89618	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	7,00	9,37	BDI 1	11,28	78,96
1.12.1.11.	SINAPI	89621	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	6,00	16,64	BDI 1	20,04	120,24
1.12.1.12.	ORSE	1169	TE 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	9,00	9,24	BDI 1	11,13	100,17
1.12.1.13.	SINAPI	89624	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	4,00	13,28	BDI 1	15,99	63,96
1.12.1.14.	ORSE	1071	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	pc	8,00	3,56	BDI 1	4,29	34,32
1.12.1.15.	ORSE	1072	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	pc	4,00	4,00	BDI 1	4,82	19,28
1.12.1.16.	ORSE	1073	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	pc	1,00	6,56	BDI 1	7,90	7,90
1.12.1.17.	SINAPI	89420	LUVÁ COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	2,00	6,07	BDI 1	7,31	14,62
1.12.1.18.	SINAPI	89427	LUVÁ COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	3,00	7,61	BDI 1	9,16	27,48
1.12.1.19.	ORSE	1057	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 25mm x 3/4"	pc	1,00	10,37	BDI 1	12,49	12,49
1.12.1.20.	ORSE	1058	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 32mm x 3/4"	pc	3,00	12,71	BDI 1	15,31	45,93
1.12.1.21.	ORSE	1059	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 40mm x 1/4"	pc	3,00	17,69	BDI 1	21,30	63,90
1.12.1.22.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF. 12/2014	UN	1,00	32,89	BDI 1	39,61	39,61
1.12.1.23.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016	UN	2,00	70,37	BDI 1	84,74	169,48
1.12.1.24.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016	UN	2,00	85,18	BDI 1	102,57	205,14
1.12.1.25.	ORSE	2044	Registro de pressão 1" cicanopia cromada, linha Targa C40 ref.1416, Deca ou similar	un	4,00	86,38	BDI 1	104,02	416,08
1.12.2.			DIVERSOS						2.510,24
1.12.2.1.	ORSE	1448	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1000L INCL TAMPA DE VEDAC	UND	4,00	521,14	BDI 1	627,56	2.510,24
1.12.3.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						17.372,36

27.476 v008 micro

3

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.12.3.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	16,00	362,96	BDI 1	437,08	6.993,28
1.12.3.2.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BÁCIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	4,00	620,42	BDI 1	747,11	2.988,44
1.12.3.3.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	12,00	143,23	BDI 1	172,48	2.069,76
1.12.3.4.	SINAPI	74234/1	MICETÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	479,60	BDI 1	577,53	2.310,12
1.12.3.5.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	4,00	32,89	BDI 1	39,61	158,44
1.12.3.6.	ORSE	8235	Válvula de descarga Hydra Max cromada c/ canopla lisa 32mm (1 1/4"), Daca ou similar	un	4,00	235,04	BDI 1	283,04	1.132,16
1.12.3.7.	ORSE	2390	Barra de apoio, rela. fixa, em aço inox. l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	8,00	178,56	BDI 1	215,02	1.720,16
1.13.			ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS						2.606,83
1.13.0.1.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	10,00	66,21	BDI 1	79,73	797,30
1.13.0.2.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	7,50	45,96	BDI 1	55,35	415,13
1.13.0.3.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	15,00	48,89	BDI 1	58,87	883,05
1.13.0.4.	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	15,00	28,31	BDI 1	34,09	511,35
1.14.			PINTURA						56.969,18
1.14.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF. 06/2014	M2	1.140,54	1,92	BDI 1	2,31	2.634,65
1.14.0.2.	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, fixamento e retoques - R1	m2	2.291,69	8,37	BDI 1	10,08	23.100,24
1.14.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF. 06/2014	M2	2.291,69	10,97	BDI 1	13,21	30.273,22
1.14.0.4.	SINAPI	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	36,71	21,74	BDI 1	26,18	961,07
1.15.			COMBATE A INCÊNDIO						4.438,44
1.15.0.1.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE FOS 4KS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	130,42	BDI 1	157,05	1.256,40
1.15.0.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	142,10	BDI 1	171,12	1.368,96
1.15.0.3.	ORSE	11867	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UND	10,00	130,39	BDI 1	157,02	1.570,20
1.15.0.4.	ORSE	8591	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA	UND	3,00	67,23	BDI 1	80,96	245,88
1.16.			DIVERSOS						44.430,00
1.16.0.1.	ORSE	8779	GUARDA CORPO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	M	5,70	160,98	BDI 1	193,85	1.104,95
1.16.0.2.	ORSE	1949	FAIXA DE MADEIRA EM FACHADA L=10CM	M²	14,75	77,17	BDI 1	92,93	1.370,72
1.16.0.3.	ORSE	12383	Plataforma elevatória Vertical Modelo Softy, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em chapas de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD Mont Elevadores ou similar	un	1,00	34.840,00	BDI 1	41.954,33	41.954,33
1.17.			LIMPEZA FINAL						1.619,14
1.17.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	785,99	1,71	BDI 1	2,06	1.619,14

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MACAÚBAS/BA
 Local
 09 de março de 2020
 Data

Nome: Renato Lima Meira
 Título: Arquiteto e Urbanista
 CREA/CAU A29846-8
 ART/RRF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO CONFORME PROJETO PADRÃO DO CENTRO DE ARTESANATO (RECURSOS PRÓPRIOS)							BDI: 20,42%
ITEM	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid.	Qtde Orçada	Custo unitário SEM BDI (R\$)	Custo unitário COM BDI (R\$)	Custo total
1		INSTALAÇÕES SANITARIAS					
1.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	45,00	54,89	66,1	2.974,50
1.2	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1,00	214,70	258,54	258,54
						TOTAL GERAL	3.233,04

Data base da Sinapi: Outubro de 2019 sem desoneração
 Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
 O percentual de BDI foi composto com 20,42%

Macaúbas, 23 de junho de 2020

ANTONIO VITOR SANTOAS SILVA
 Engenheiro Civil
 CREA BA 051587763-8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo III - Planilha Comparativa de Custos - Composições

LAE - Laudo de Análise de Engenharia

Grau de Sigilo
#CONFIDENCIAL_05

Nº OPERAÇÃO 0275793-95/2008	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CENTRO DE ARTESANATO	REGRAMENTO AE099 - OGU - v.013	MÉTODOS CURVA AGRUPADO	% SIG. 80,00%				
REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada Preço Unitário	BDI 1 20,42%	BDI 2 -	BDI 3 -	BDI 4 -	BDI 5 -	FONTE DE CUSTOS SINAPI	LOCALIDADE DO BANCO SALVADOR	DATA BASE out-19	DESON. Não

Tipo	Fonte	Código	Descrição	Un.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Observação
LOTE	0							
Composição	COMPOSIÇÃO	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE CORRIMÃO	UND			10.059,97	
Insumo	ORSE	582	Chapa xadrez 3/16" - 4,75mm - (38,00kg/m2)	kg	507,4000000	7,45	3.780,13	
Insumo	SINAPH	4766	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" 152 X 22	KG	447,2200000	5,93	2.652,01	
Insumo	ORSE	7504	Perfil Aço. Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	kg	209,4000000	4,27	894,14	
Insumo	SINAPH	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	24,0000000	24,15	579,60	
Insumo	SINAPH	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM*3,48* KG/M (NBR 5580)	M	45,2000000	33,55	1.516,46	
Insumo	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000000	23,44	375,04	
Insumo	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000000	16,41	262,56	

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo unitário; Preço Total e de sete casas decimais para o Coeficiente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA		CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				Grau de Sigilo	
0273793-99		MUNICÍPIO UF		AÇÃO / MODALIDADE		#PÚBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR		PROGRAMA		APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		TURISMO SOCIAL NO BRASIL		MACAÚBAS		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE	
DATA BASE		LOCALIDADE DO SINAPI		LOCALIDADE / CENSO		FAIXA DO EMPREENDIMENTO	
09/19		Mac		MACAÚBAS		CENTRO DE ARTESANATO	
DESCR. DO SINAPI		LOCALIDADE DO LOTE		LOCALIDADE DO LOTE		LOCALIDADE DO LOTE	
09/19		Mac		Mac		Mac	
		CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO				B01 B02 B03 B04 B05	
						20,62%	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 22/01/20	Parcela 1 fev/20	Parcela 2 mar/20	Parcela 3 abr/20	Parcela 4 mai/20	Parcela 5 jun/20	Parcela 6 jul/20	Parcela 7 ago/20	Parcela 8 set/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			437.562,99	66.813,56	66.274,62	64.624,01	88.373,16	81.876,99	77.000,35	168.000,00	437.562,99
			Acumulado (R\$)	66.813,56	133.088,18	197.712,19	286.085,35	367.962,34	437.562,99	437.562,99	437.562,99
			Parcela (%)	15,29%	30,40%	45,11%	65,39%	83,89%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	15,29%	30,40%	45,11%	65,39%	83,89%	100,00%	100,00%	100,00%
1.	CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	437.562,99	66.813,56	124.888,18	189.512,19	278.885,35	360.562,34	437.562,99	437.562,99	437.562,99	437.562,99
			Acumulado (R\$)	66.813,56	124.888,18	189.512,19	278.885,35	360.562,34	437.562,99	437.562,99	437.562,99
			Parcela (%)	15,29%	28,54%	43,31%	63,74%	82,40%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	15,29%	28,54%	43,31%	63,74%	82,40%	100,00%	100,00%	100,00%
1.1.	SUPERESTRUTURA	12.220,11	6.554,08	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11
			Acumulado (R\$)	6.554,08	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11	12.220,11
			Parcela (%)	53,63%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	53,63%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.2.	ESCADA	12.114,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,11	12.114,22	12.114,22	12.114,22
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057,11	12.114,22	12.114,22	12.114,22
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.3.	PAREDES E PAINÉIS	10.724,11	5.362,06	8.579,29	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11
			Acumulado (R\$)	5.362,06	8.579,29	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11	10.724,11
			Parcela (%)	50,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	50,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.4.	COBERTURA	29.550,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	11.820,04	20.685,06	29.550,09	29.550,09	29.550,09
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	4.883,84	40,00%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			Acumulado (R\$)	40,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Parcela (%)	8,21%	16,42%	20,53%	20,53%	20,53%	20,53%	20,53%	20,53%
			Acumulado (%)	8,21%	16,42%	20,53%	20,53%	20,53%	20,53%	20,53%	20,53%
1.6.	REVESTIMENTOS	51.890,03	1.933,54	3.867,07	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84
			Acumulado (R\$)	1.933,54	3.867,07	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84	4.883,84
			Parcela (%)	3,71%	7,42%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%
			Acumulado (%)	3,71%	7,42%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	36.093,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.8.	ARREMATAS	9.704,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.9.	ESQUADRIAS E VIDROS	51.141,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.342,52	35.799,21	51.141,73	51.141,73	51.141,73
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	15.342,52	35.799,21	51.141,73	51.141,73	51.141,73
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,20%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	30,20%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	72.303,80	21.691,14	43.382,28	64.973,42	72.303,80	72.303,80	72.303,80	72.303,80	72.303,80	72.303,80
			Acumulado (R\$)	21.691,14	43.382,28	64.973,42	72.303,80	72.303,80	72.303,80	72.303,80	72.303,80
			Parcela (%)	30,00%	60,00%	89,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	30,00%	60,00%	89,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.11.	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	14.157,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.12.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	22.715,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.13.	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	2.606,83	1.042,73	1.824,78	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83
			Acumulado (R\$)	1.042,73	1.824,78	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83	2.606,83
			Parcela (%)	40,00%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	40,00%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.14.	PINTURA	56.969,18	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00%	40,00%	30,00%	30,00%	30,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	17.090,75	39.878,43	56.969,18	56.969,18	56.969,18
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	52,82%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	52,82%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.15.	COMBATE A INCÊNDIO	4.438,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.16.	DIVERSOS	44.430,00	10,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
			Acumulado (R\$)	4.443,00	22.215,00	39.987,00	44.430,00	44.430,00	44.430,00	44.430,00	44.430,00
			Parcela (%)	9,10%	50,00%	90,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	9,10%	50,00%	90,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.17.	LIMPEZA FINAL	1.619,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Local: _____ Nome: Renato Lima Mota
 09 de março de 2020 _____ Func: Analista e Libérta
 Data: _____ CPF: 094.404.208-8
 Assinatura: _____

27.476 v008 micro

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - RECURSOS PRÓPRIOS													
Agente promotor/executor		Prefeitura Municipal de Macaúbas											
Mutuário		Prefeitura Municipal de Macaúbas								Data do contrato CTEF			
Localização		SEDE DO MUNICÍPIO		Nome do empreendimento		CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO		Data início da obra		Data término da obra		Valor do investimento	
Objetivo (Tipo de obra/serviço)													
CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO													
Item	Discriminação	Peso %	Valor das Obras	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	92,00%	2.974,50	100,00%	2.974,50								
02	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	8,00%	258,54	100,00%	258,54								
TOTAL	SIMPLES	100%	3.233,04	100,00%	3.233,04								
GERAL	ACUMULADO	100%	3.233,04	100,00%	3.233,04								
Macaúbas-BA, 23 de junho de 2020													
_____ Resp. Técnico Fiscalização: Antonio Vitor Santos Silva CREA/CAU: 051587763-8													

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0275793-95	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
------------------------	--

OBJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,42%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

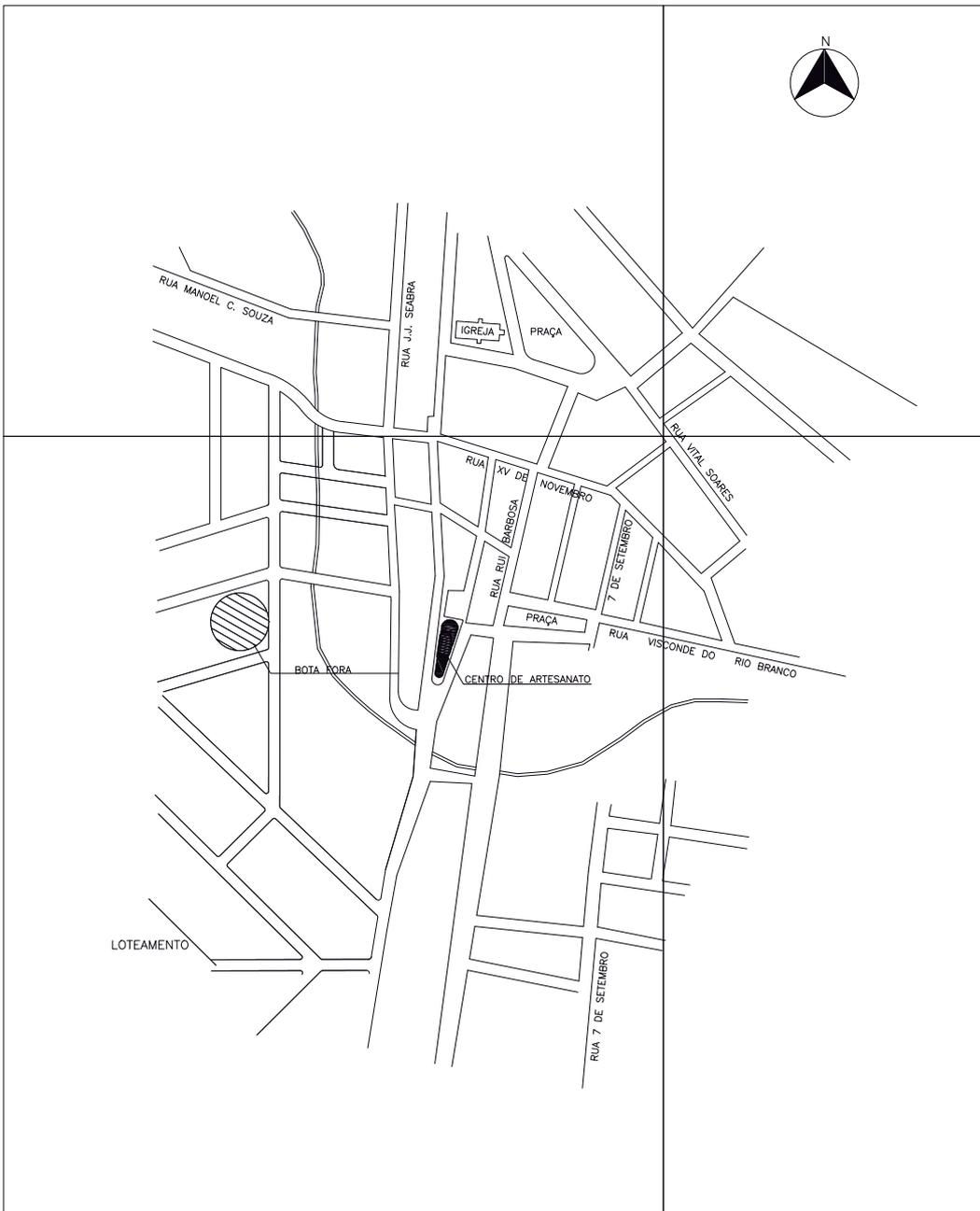
MACAÚBAS/BA
Local

09 de março de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Renato Lima Meira
Título: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU: A29846-8
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

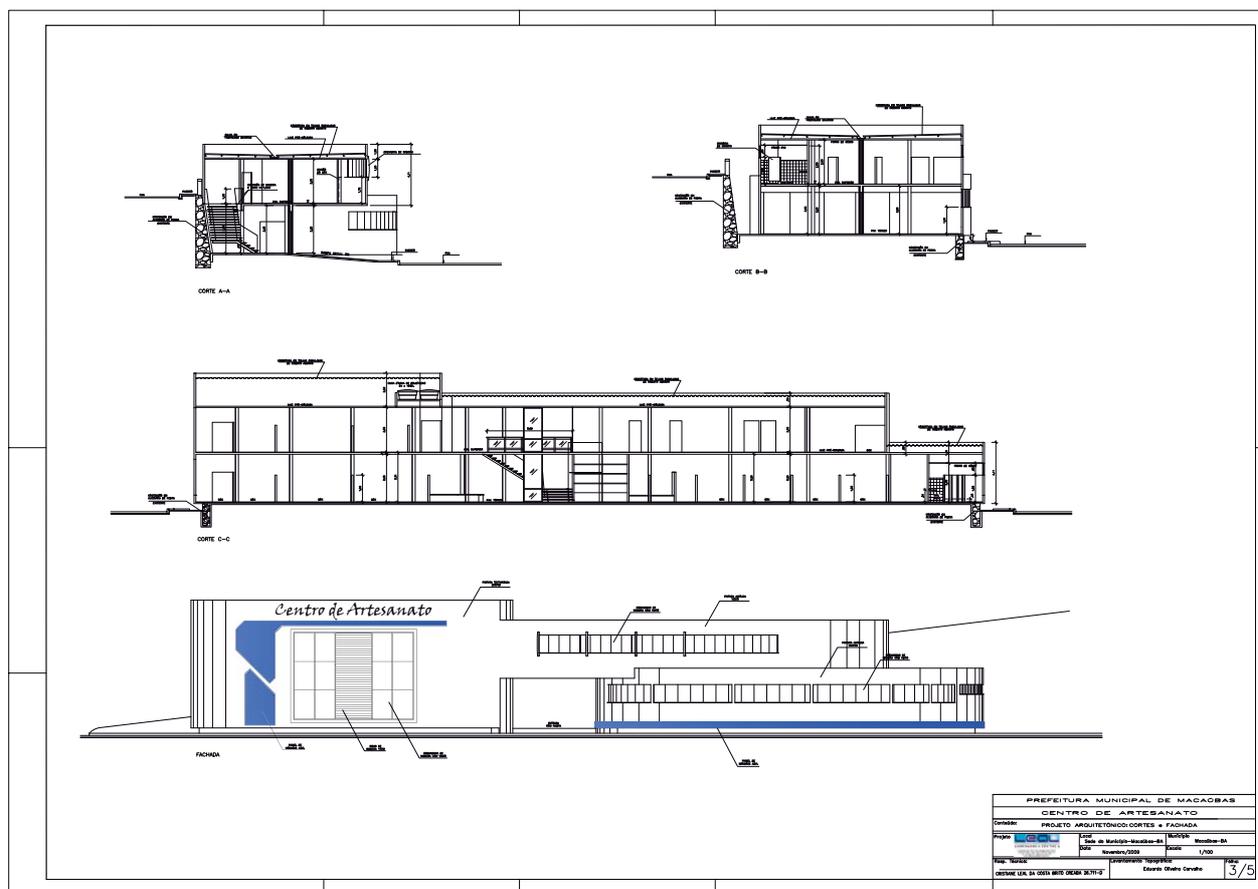
Prefeitura Municipal de Macaúbas



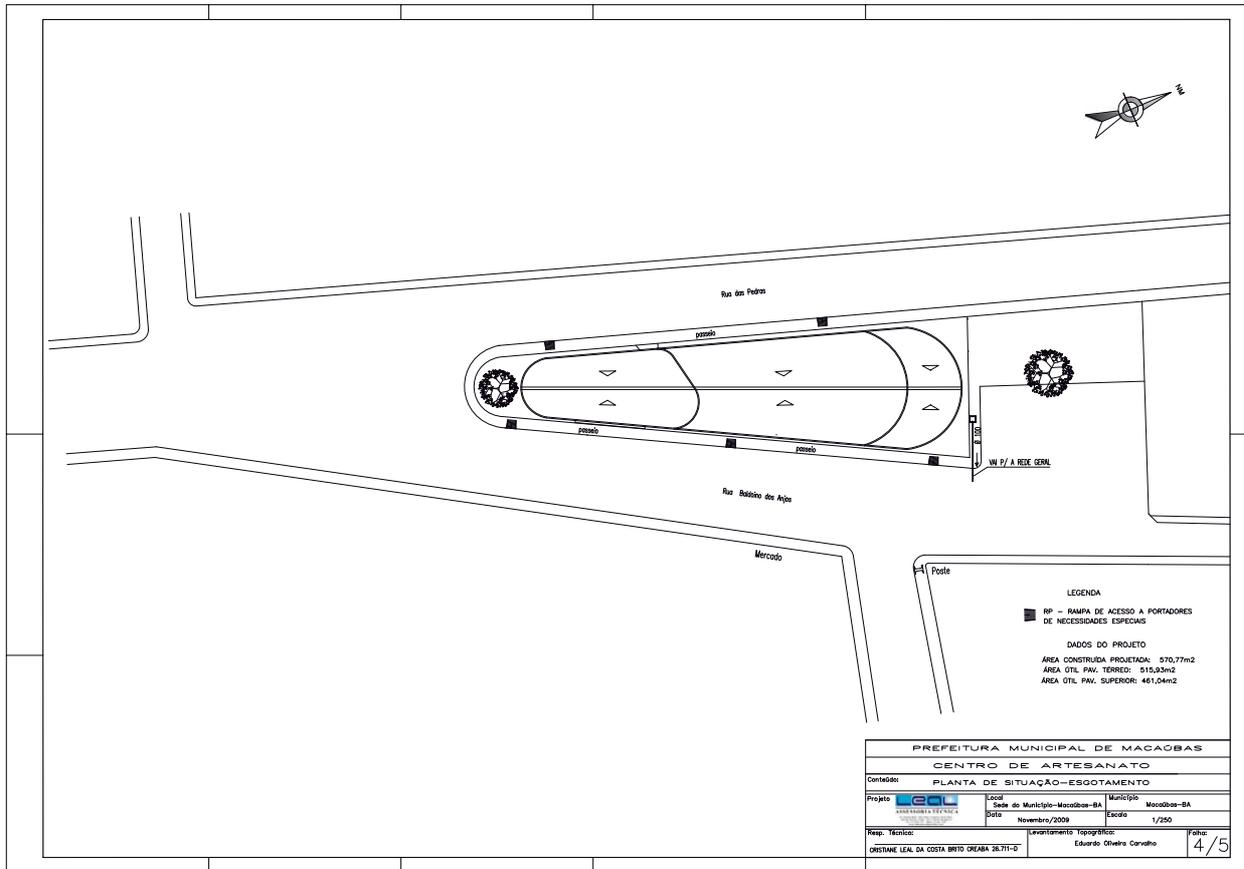
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

PROJETO	
CONTEÚDO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - CENTRO DE ARTESANATO	ESCALA LAY OUT
LOCALIDADE	DATA AGOSTO/2009
DESENHO Márcia Telles CREABA 26.538-D	FOLHA: 01/02
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANE LEAL DA COSTA BRITTO CREABA 26.711-D	

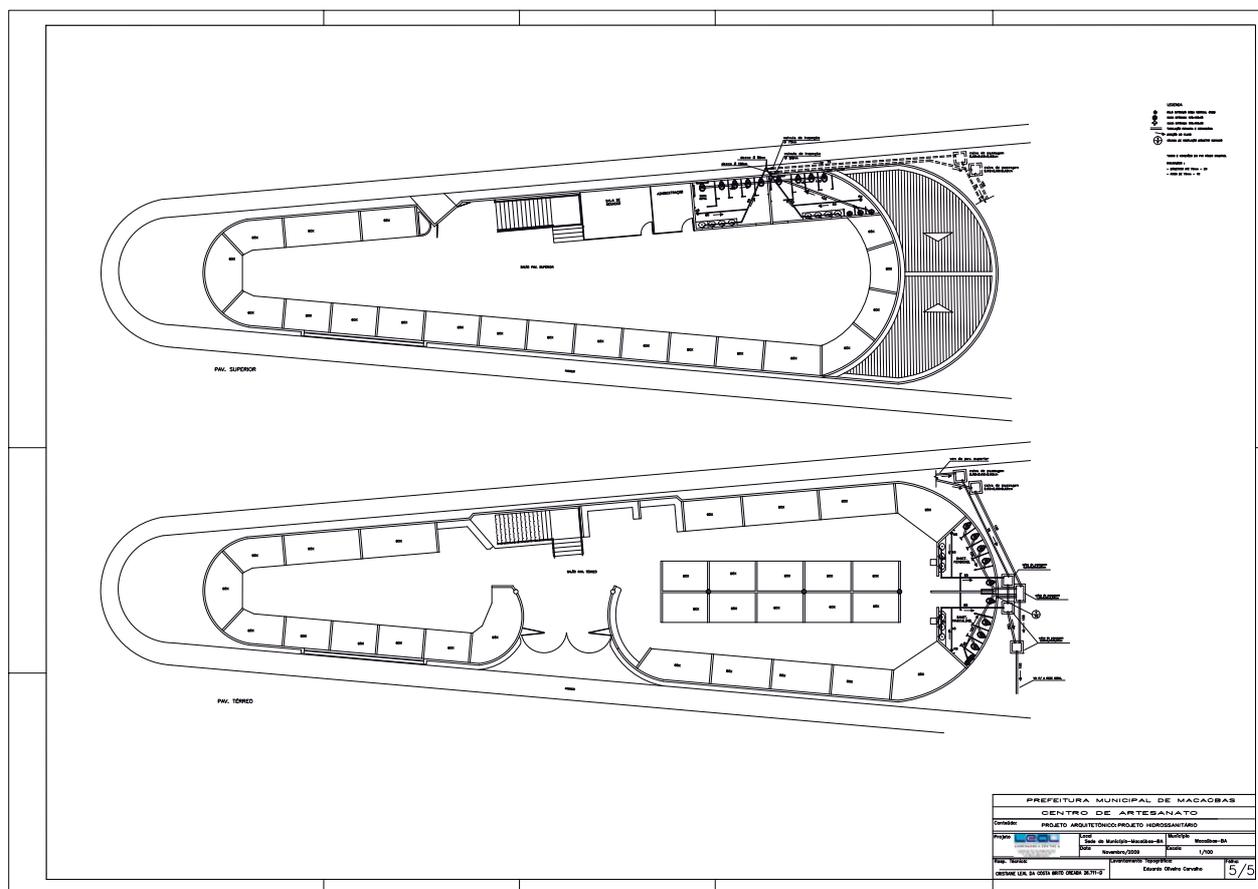
Prefeitura Municipal de Macaúbas



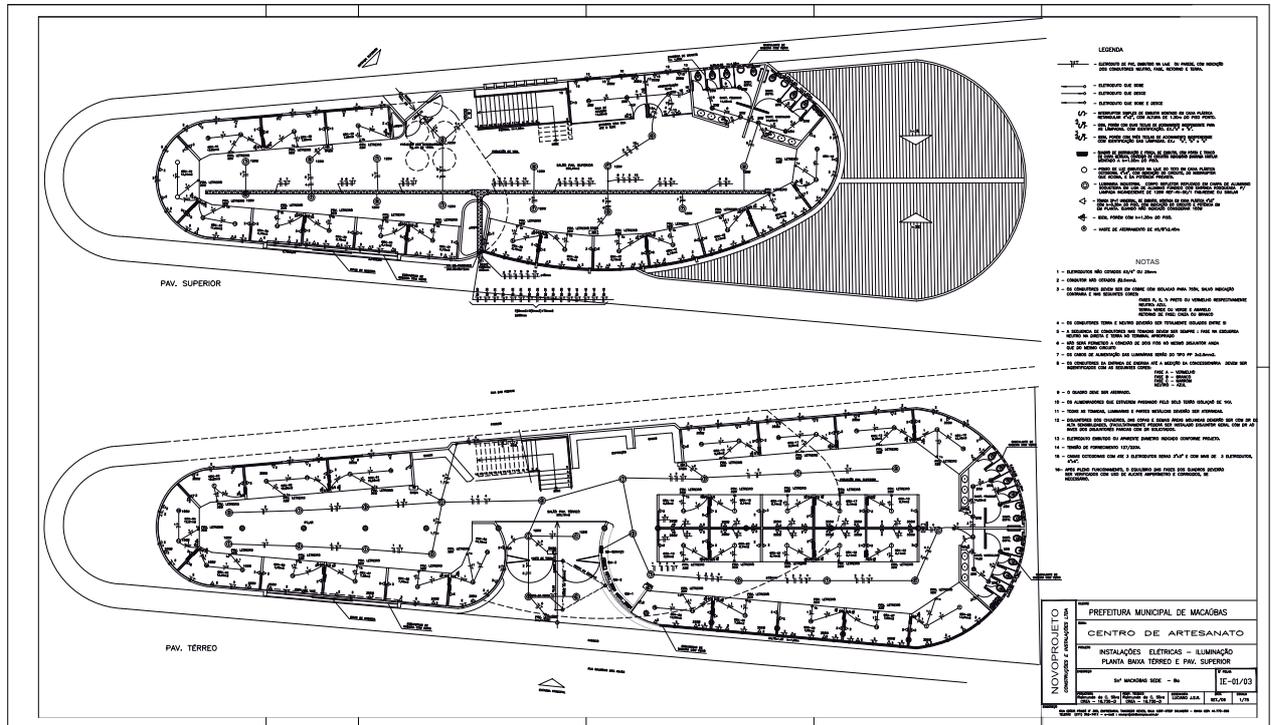
Prefeitura Municipal de Macaúbas



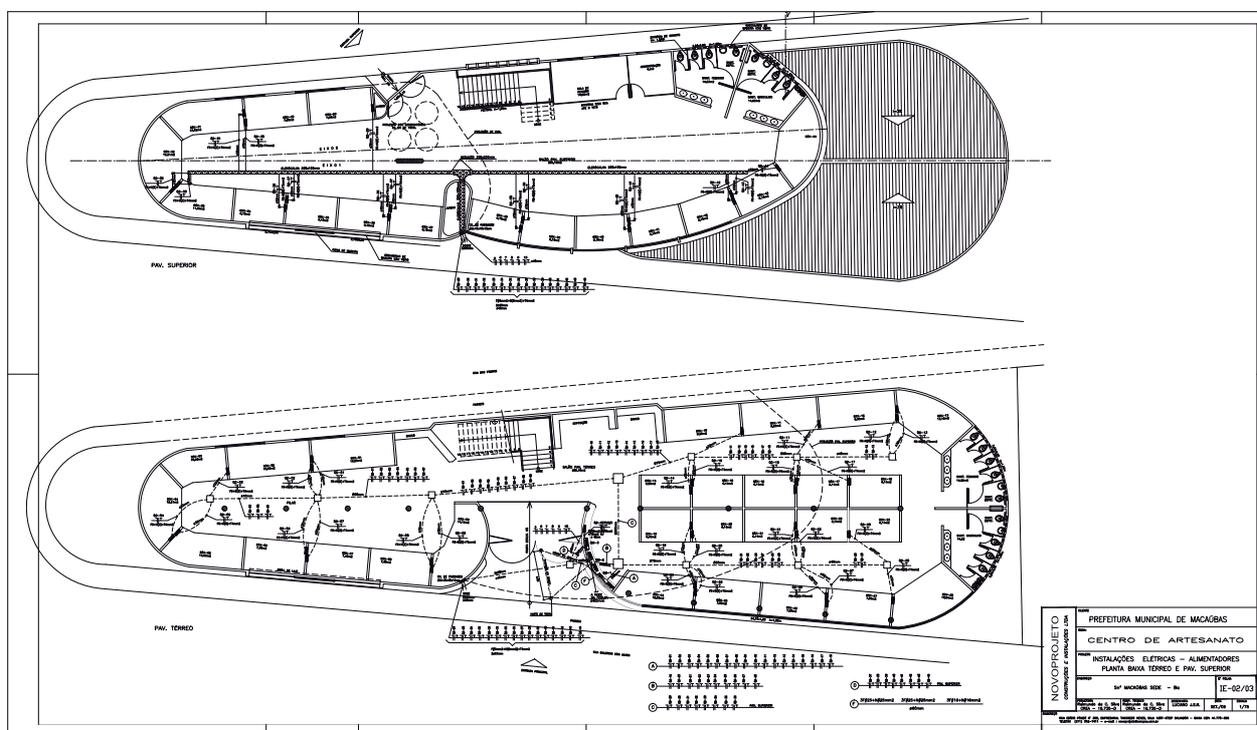
Prefeitura Municipal de Macaúbas



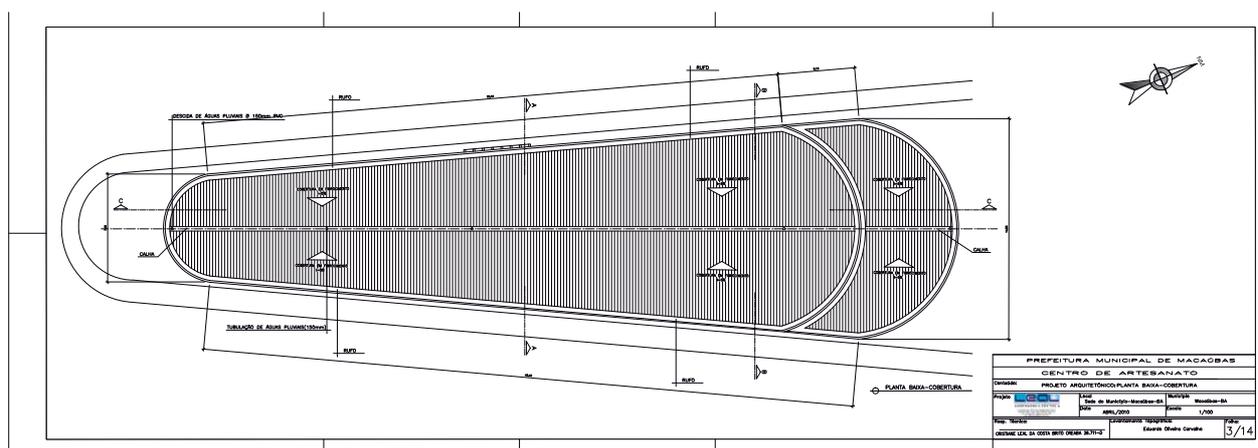
Prefeitura Municipal de Macaúbas



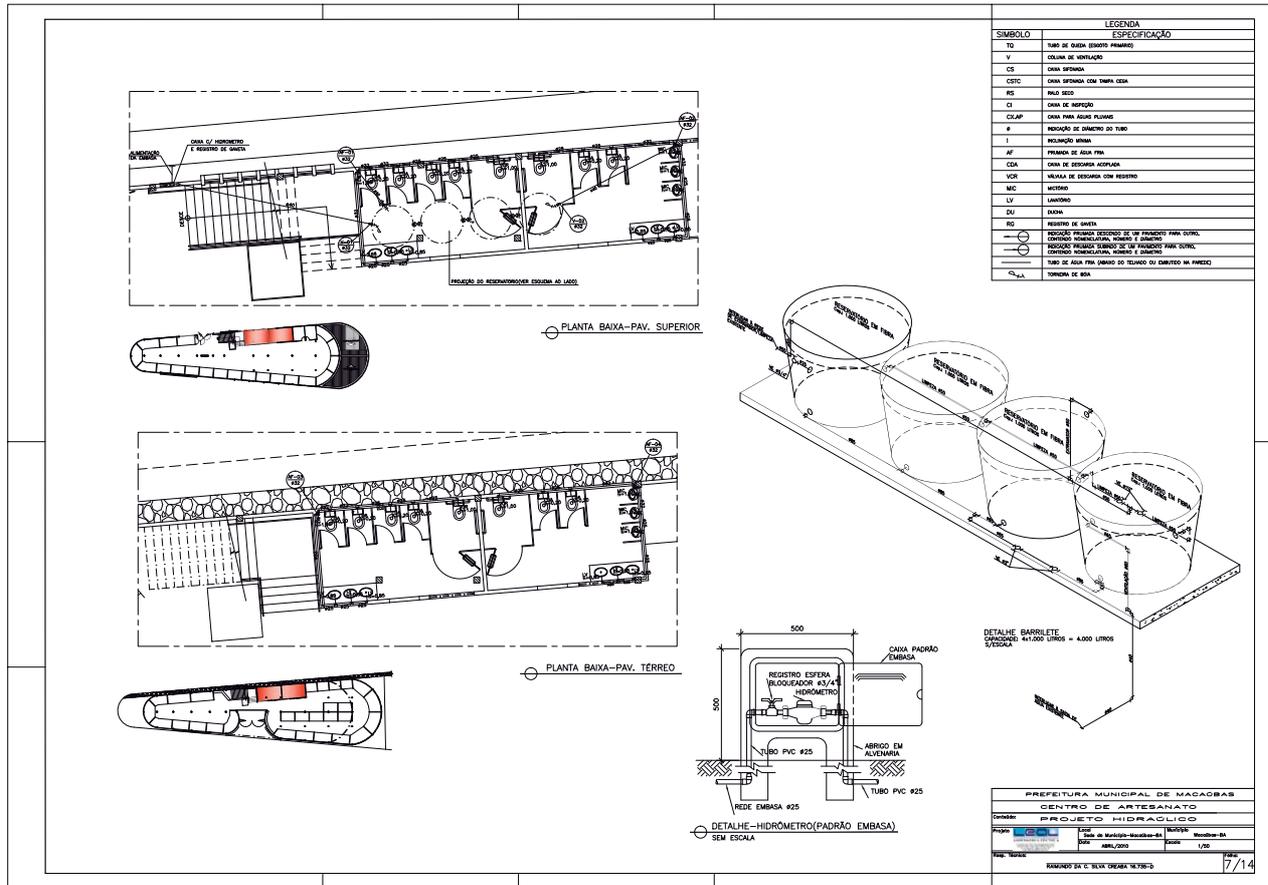
Prefeitura Municipal de Macaúbas



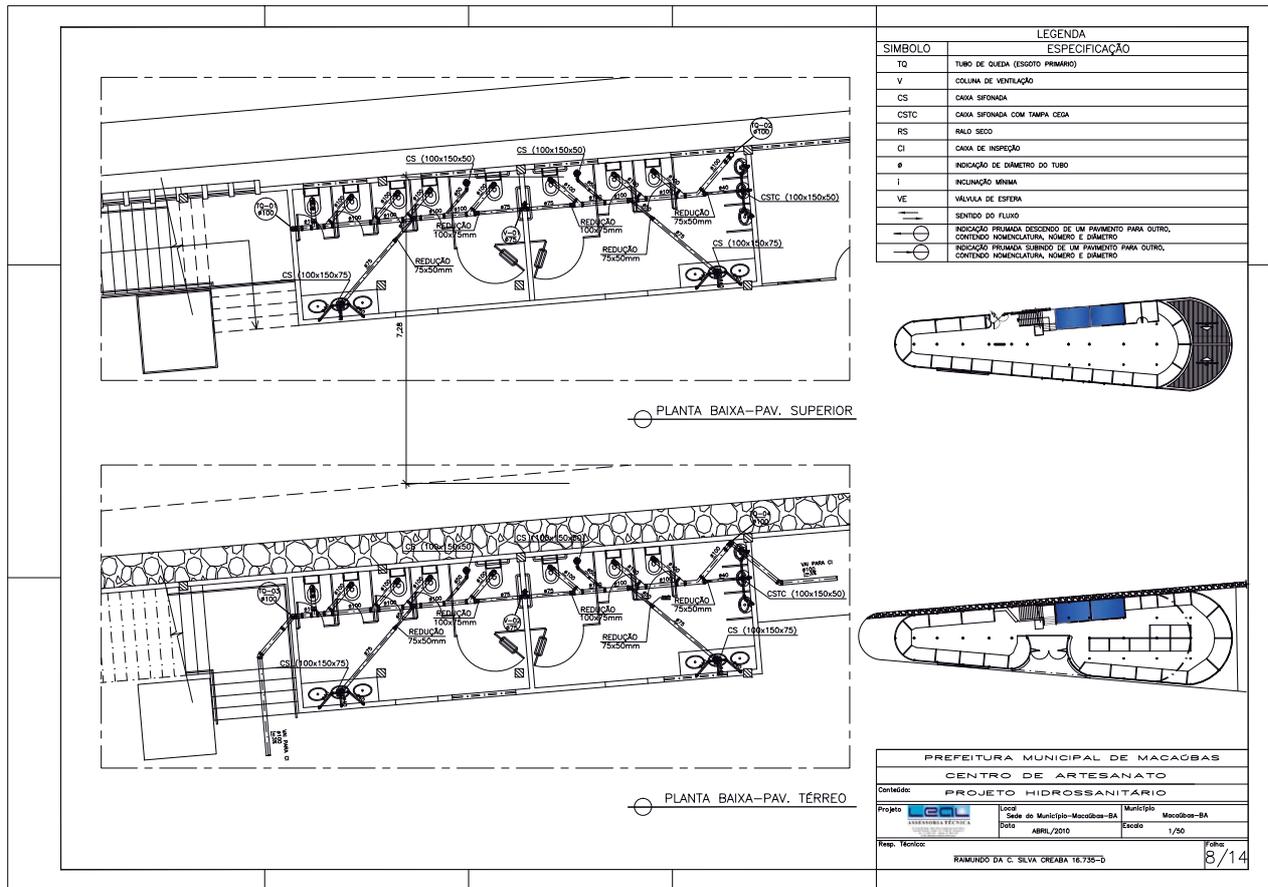
Prefeitura Municipal de Macaúbas



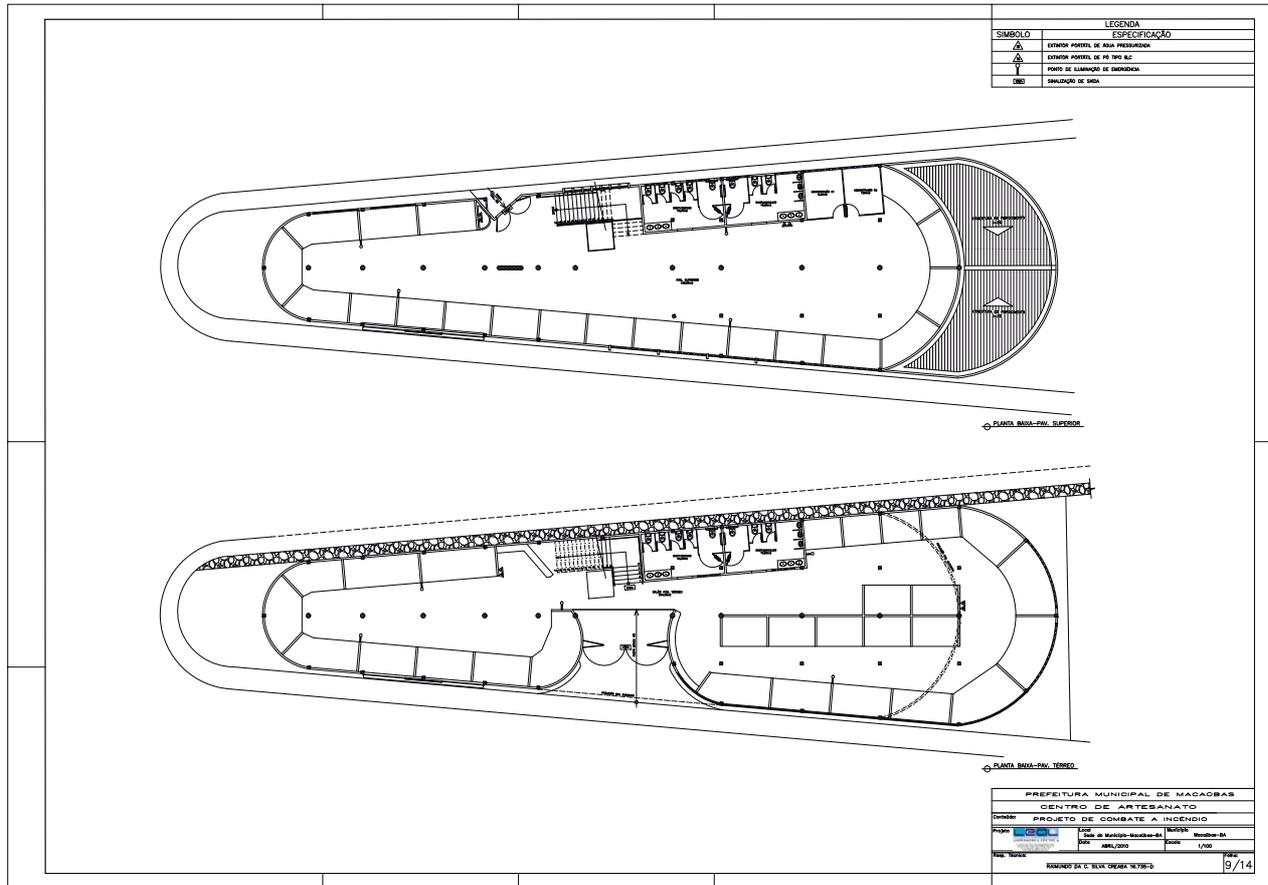
Prefeitura Municipal de Macaúbas



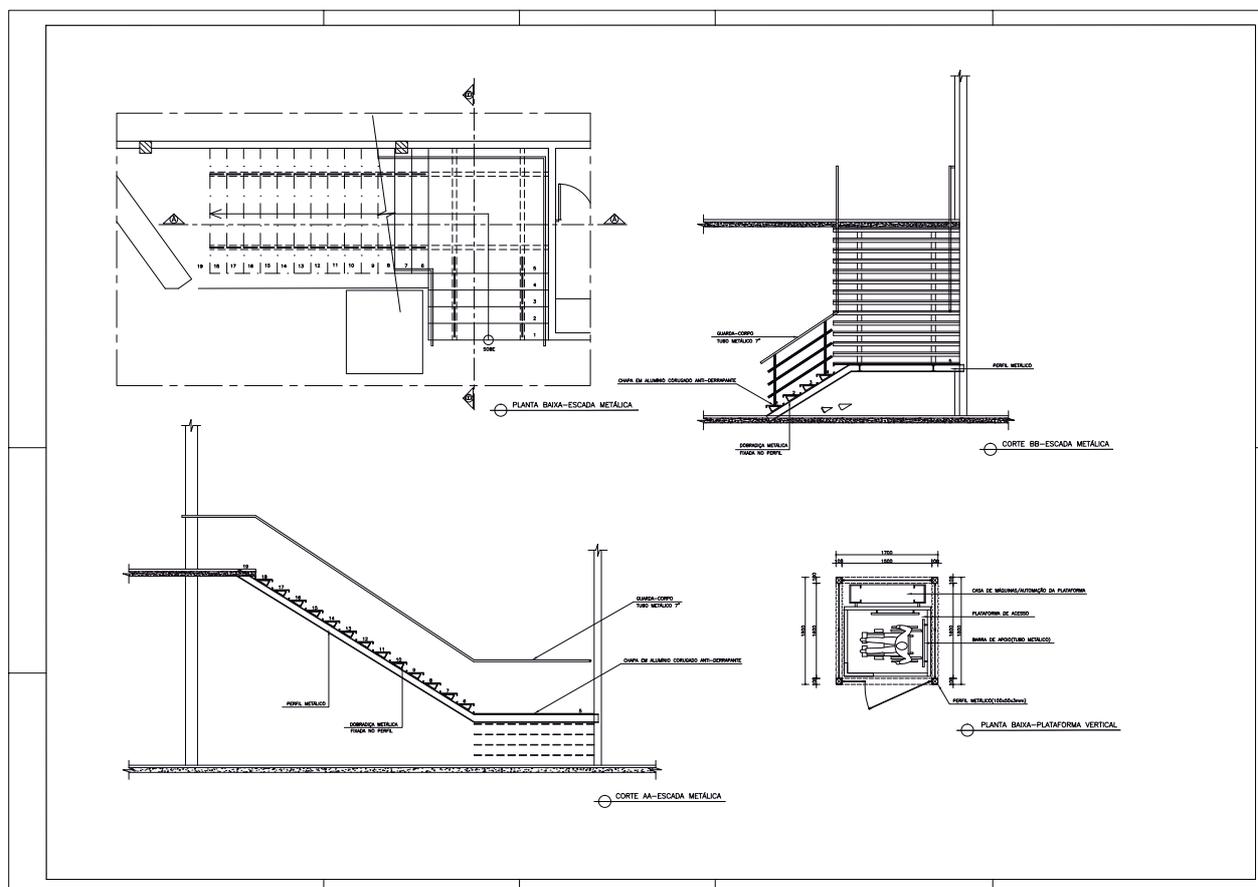
Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000009006545
INICIAL
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RENATO LIMA MEIRA

Registro Nacional: A29846-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Documento de identificação: 13782461000105

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 25/11/2019

Data de Início: 25/11/2019

Previsão de término: 26/11/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: TRAVESSA MANOEL FIGUEIREDO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: BA CEP: 46500000 Cidade: MACAÚBAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 510,10

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REPROGRAMAÇÃO DA OBRA CENTRO DE ARTESANATO - CT0275793-95-CAIXA ECONÔMICA.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 94,76

Pago em: 26/11/2019

Total Pago: R\$ 94,76

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ Dia _____ de _____ de 2019
Mês Ano
Jackson Souza Silva
Secretário Interino
de Infraestrutura
de Prefeitura Municipal de Macaúbas
Documento de identificação: 13782461000105

RENATO LIMA MEIRA
CPF: 135.107.028-24
Renato Lima Meira
Arquiteto e Urbanista
CAU A29846-8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE A PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA
DE CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO.



Pav. Térreo - divisão de boxes



Pav. Térreo - divisão de boxes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Térreo - divisão de boxes



Pav. Térreo - divisão de boxes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Térreo - divisão de boxes



Pav. Térreo - divisão de boxes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Térreo - divisão de boxes



Pav. Superior - divisão de boxes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Superior - divisão de boxes



Pav. Superior - divisão de boxes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Superior



Pav. Superior - divisão de boxes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Superior - abertura escada e plataforma elevada.



Pav. Superior.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pav. Superior.



Fachada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Fachada.



Fachada.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CCA204C23F35C1FE94997A510D085BBB

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Vista lateral.



Vista Lateral.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CCA204C23F35C1FE94997A510D085BBB

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Vista posterior.



Vista posterior.

Macaúbas, 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



NOTA TÉCNICA

Referente a execução de Obra de Continuidade da Construção do Centro de Artesanato no Município de Macaúbas/BA – obra a ser executada com recursos oriundos da CAIXA.

Em vista da necessidade de esclarecer aspectos técnicos essenciais para o regular andamento do processo de licitação, o setor de engenharia desta Prefeitura vem emitir a presente nota com intuito de indicar o regime de execução indireta.

Do regime de execução indireta da obra

Inicialmente, venho indicar que o processo de contratação e execução da obra ora discutida seja efetivada pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, posto que deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

Da necessidade (ou não) da exigência e atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional

Em vista da omissão nos documentos constantes do referido projeto, considerando os limites de exigência de requisitos de qualificação técnica transcritos no artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, analisando a complexidade técnica e operacional da obra contemplada no referido projeto venho julgar como pertinente a exigência, tão somente, dos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
- b) Registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente.

- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura ou DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

Macaúbas, 10 de março de 2020.

Antonio Vitor Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051587763-8